



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento dos servidores da Câmara Municipal, a contar de 1º de março de 2002.

Parágrafo Único – O reajuste a que se refere este artigo corresponde a parte da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), durante o período de 1999 a 2002.

Artigo 2º - A escala de vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Cordeirópolis, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Resolução nº 1, de 22 de maio de 1996, passa a vigorar com a redação constante do Anexo único a esta Lei.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

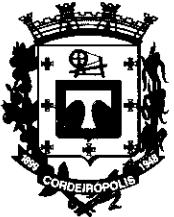
Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de fevereiro de 2002 - 54º da Emancipação Político-Administrativa do município.

ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de fevereiro de 2002.

MARCIA SILVANA DA SILVA ROCHA
Coordenador Administrativo-Chefe – em Substituição
-Departamento de Administração-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Lei Complementar nº 071/02

continuação

fls-02

A N E X O 01 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

GRAU REFERÊNCIA	I	II	III	IV
01	317,99	337,07	356,14	375,22
02	445,18	470,61	496,05	521,50
03	559,65	591,45	623,24	655,04
04	674,12	686,84	725,00	763,14
05	788,60	833,11	877,61	922,13
06	903,06	953,93	1.004,81	1.055,69
07	1.017,52	1.074,76	1.132,00	1.189,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 22 de fevereiro de 2002.


ELIAS ABRAHÃO SAAD
-Prefeito Municipal-